



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/2021
FLS	01
Rub.	2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de abril de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2304001/2021, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, Elanne Silva Morais, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 23 de abril de 2021

Elanne Silva Morais

Elanne Silva Morais

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/202 1
FLS	02
Rub.	e

Pedreiras - MA, 23 de abril de 2021.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Senhora
Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1

Atenciosamente,


Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	2304001/2021
FLS	03
Rub	e

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

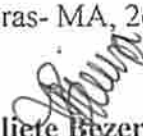
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.


Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

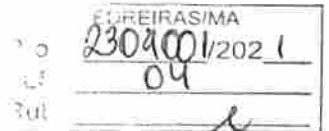
Pedreiras- MA, 26 de abril de 2021.


Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA		
ENDEREÇO: TRAVESSA NOVA CANAVIAL Nº 01		
BAIRRO: SACAVEM	CIDADE: SÃO LUIS	UF: MA
CEP: 65043-350		
CNPJ: 39.383.894/0001-81		

Recebi em ___ / ___ / ___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de abril de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

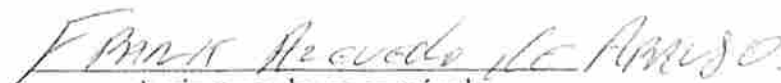
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1	5.200,00	5.200,00
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1	6.100,00	6.100,00

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.

SÃO LUIS / MA , 27 de ABRIL /2021


Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

São Luís/MA, 27 de Abril de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS-MA

PEDREIRAS/MA	
Proc	2304001/2021
T EC	05
Rub	u

Prezados senhores (as)

Apresentamos nosso orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpada de led's de 200mm vermelha e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 11.300,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A combinar

- 1. VALIDADE DA PROPOSTA**
30(Sessenta) dias, a parti da data em anexo na proposta.
- 2. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**
Até 5 (Cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

Frank Azevedo Araújo
Sócio

DFTRANS

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7

ENDEREÇO: TRAVESSA NOVA CANAVIAL, BAIRRO: SACAVEM, Nº 01, CEP: 65.043-350

TEL: (98) 9.8775-2729 / (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dfransinalizacao@gmail.com

CIDADE: SÃO LUÍS ESTADO: MARANHÃO

FILIAL: CAMOCIM/CE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/2021
FLS.	06
Rub.	e

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

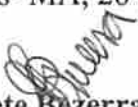
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 26 de abril de 2021.


Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: THE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

ENDEREÇO: RUA TUTOIA, N° 3056, LOT. PARQUE ALEXANDRIA

BAIRRO: EXTREMA DIRCEU ARCOVERDE II **CIDADE:** TERESINA **UF:** PI

CEP: 64076-425

CNPJ: 24.061.084/31

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de abril de 2021 para fornecimento de preços.

[CNPJ. 24.061.084/0001-31]
THE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
AV. SÃO FRANCISCO, Nº 3343 CEP. 64.076-425,
BAIRRO EXTREMA TERESINA-PI



Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	230400/2021
FLS.	01
Rub.	e

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1	6.000,00	6.000,00
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1	6.120,00	6.120,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () _____ dias.

TERESINA/PI, 27 de ABRIL /2021

Raimundo Nonato de Carvalho

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

CNPJ. 24.061.084/0001-31
THE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
AV SÃO FRANCISCO, Nº 331 CEP: 64.026-450,
BAIRRO EXTREMA TERESINA-PI

PEDREIRAS/MA
 Proc 2304001/2021
 PLS 08
 Rut _____
 e

Interessado:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA
 nº 019/2021

EMPRESA/PESSOA FISICA	THE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CNPJ/CPF:	24.061.084/0001-31
ENDEREÇO:	RUA TUTOIA, N° 3056, LOT. PARQUE ALEXANDRIA, BAIRRO: EXTREMA DIRCEU ACORVERDE III, TERESINA/PI.
TELEFONE/E-MAIL:	E-mail: sinalizthesinal@yahoo.com
VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Trinta dias contados após a conclusão do fornecimento e emissão da Nota Fiscal
RAZO DE ENTREGA	Conforme ordem de fornecimento/ou empenho
OBJETO:	Serviço de manutenção semaforica

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpada de led's de 200mm vermelha e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1	R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00

- O presente orçamento, importa um valor total de DOZE MIL CENTO E VINTE REAIS..
- Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

TERESINA-PI, 27 DE ABRIL DE 2021

Raimundo Nogueira de Carvalho
 NOME DO PROPRIETÁRIO
 CPF: 446.896.403-00

CNPJ. 24.061.084/0001-31
 THE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
 AV SÃO FRANCISCO, nº 3341 CEP. 64.076-450,
 BAIRRO EXTREMA TERESINA-PI

Raimundo Nogueira de Carvalho
 Titulo Administrador



PEDREIRAS/MA
Proc. 2304001/2021
FLS. 09
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

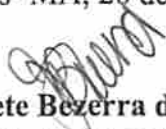
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 26 de abril de 2021.


Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: DK SINALIZAÇÃO E INFORMATICA

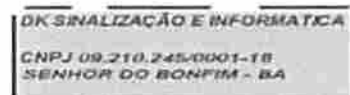
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO BURITY, N 597

BAIRRO: BOM JARDIM **CIDADE:** SENHOR DO BONFIM **UF:** BA

CEP: 48970.000

CNPJ: 09.210.245/0001-18

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de abril de 2021 para fornecimento de preços.





Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,
e-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



PROPOSTA Nº	2304001/2021
DATA	10
RUBRICA	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

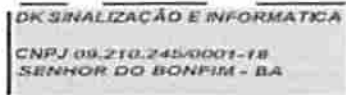
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

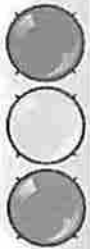
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1	5.675,20	5.675,20
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1	6.891,00	6.891,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () __ dias.

SENHOR DO BONFIM/ BA, 27 de ABRIL/2021

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa





DK SINALIZAÇÃO E INFORMATICA

ORÇAMENTO

A **DK SINALIZAÇÃO E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.245/0001-18, com sede na RUA ENGENHEIRO BURITY, Nº 597, BAIRRO; BOM JARDIM, SENHOR DO BONFIM/BA, CEP: 48970-000, em atendimento a supracitada, vem pela presente apresentar "**Proposta de Preços**", conforme especificações no Memorial Descritivo dos produtos.

Ao;
Município de Pedreiras, Estado do Maranhão
Setor de compras

1. CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO;

- a) Prazo de Validade do orçamento; 90 (Noventa) dias, de inicio a partir da data em anexo.
- b) Fornecimento/Serviços; 15 (quinze) dias após a ordem de serviço.
- c) Declaramos, que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas referente a frete, impostos, encargos, e demais que vierem a ocorrer.
- d) Declaramos que os produtos e serviços ofertados atendem as todas as exigências e regulamentações dos órgãos de controle do BRASIL.

DK SINALIZAÇÃO E INFORMATICA

CNPJ: - 09.210.245/0001-18

Rua: Engenheiro Burity, Nº 597 Bairro: Bom Jardim

Senhor do Bonfim BA CEP - 48970.000

Telefone: (74) 99148.3281

E-mail: dany11.vendas@bol.com.br





DK SINALIZAÇÃO E INFORMATICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led`s de 200mm amarela, 1 lâmpada de led`s de 200mm vermelha e 4 lâmpadas de led`s de pedestre).	Und.	1	5.675,20	5.675,20
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led`s de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led`s de 200mm vermelha e 2 lâmpadas de led`s de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Und.	1	6.891,00	6.891,00
TOTAL					12.566,20
DOZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.					

SENHOR DO BONFIM/BA, 27 DE ABRIL 2021

Jailson Mendes Santana
Proprietário



DK SINALIZAÇÃO E INFORMATICA

CNPJ: - 09.210.245/0001-18

Rua: Engenheiro Burity, Nº597 Bairro: Bom Jardim

Senhor do Bonfim BA CEP - 48970.000

Telefone: (74) 99148.3281

E-mail: dany11.vendas@bol.com.br

Proc. 2304001/2021	PEDREIRAS/MA
FLS 12	
Rub	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
Sec. Mun. De Segurança Pública E Trânsito

Pror	230400/2021
FILE	13
Rub	2

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Segurança Pública e trânsito, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

Pedreiras - MA em 28 de abril de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do setor de compras



EDREIRAS/MA
Prior 2304001/2021
LS 14
Sub e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Pedreiras/MA possui uma necessidade de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Pedreiras - MA. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade dessas manutenções para atender a Secretaria, e com a finalidade de promover uma otimização e segurança do trânsito da cidade, garantindo desta forma, o funcionamento mais práticos e seguro dos serviços de forma satisfatória, deste modo, tendo em vista que tal manutenção será de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com mais eficiência e pratica, de forma, eficiente, segura e eficaz.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 - II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 11.995,40 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais, e quarenta centavos) tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa, DFRAN TECNOLOGIA EM SIANLIZAÇÃOVIARIA LTDA, inscrita no CNPJ:

*Avenida Rio Branco, 1111 - Bairro: Centro - CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA
E-mail: seguranca@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA	
Proc	2304001/2021
FLS	15
Rub	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

39.383.794/0001-81, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, consignando-se o valor total de R\$ 11.300,00 (onze mil, trezentos reais).


IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Segurança Pública Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 28 de abril de 2021


Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
Secretario Mun. De Segurança Púb E Trânsito



PEDREIRAS/MA	
Proc:	2304001/2021
FLS:	16
Rub:	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

Pedreiras- MA, 28 de abril de 2021.

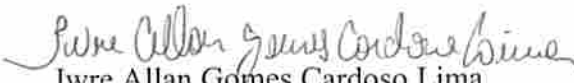
Ao Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, com intuito atender as necessidades desta Secretaria, tendo como valor global R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), para o exercício de 2021.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
Secretario Mun. De Segurança Púb E Trânsito

RECEBIDO EM: 28 / 04 / 2021


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PROJ	PEDREIRAS/MA
PLS	2304001/2021
Rub	17

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a realização de serviços de manutenção corretiva dos semáforos da Avenida Rio Branco do Município de Pedreiras – MA para atender as necessidades desta secretaria, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1801 Sec. Mun. de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Saldo da Dotação: R\$ 11.300,00

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Valor da Despesa: R\$ 11.300,00

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,0092%

Orçamento da Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito: R\$ 781.550,00

Impacto Orçamentário: 1,44%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0092% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito Corresponde a 1,44%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	2304001/2021
FLS	18
Rub	

À
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com serviços de manutenção corretiva dos semáforos da Avenida Rio Branco do Município de Pedreiras – MA para atender as necessidades desta secretaria, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1801 Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127 Manutenção e Funcionamento da Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 28 de abril de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/2021
FLS.	19
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2021

Pedreiras - MA, 28 de abril de 2021.


Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretario Municipal De Segurança Pública E Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/2021
FLS.	20
Rub.	e

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Iwre Allan Gomes Cardoso Lima, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2021:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1801 Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127: Manutenção e Funcionamento da Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R\$ 11.300,00 (onze mil, trezentos reais).

Pedreiras - MA, 28 de abril de 2021.

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/2021
FLS.	21
Rub.	

AUTORIZAÇÃO

Eu, Iwre Allan Gomes Cardoso Lima, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA através da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.383.894/0001-81, localizado na Travessa Nova Canavial, nº 1 – Bairro: Sacavem, São Luís - MA, tendo como valor global R\$ 11.300,00 (onze mil, e trezentos reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 002/2021-SMSPT. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93)**

Pedreiras - MA, 29 de abril de 2021.



Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito



EDREIRAS/MA
2304001/2021
22
e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 29 de abril de 2021.

À EMPRESA
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
CNPJ Nº 39.383.894/0001-81
ENDEREÇO: TRAVESSA NOVA CANAVIAL, Nº 1 – BAIRRO: SACAVEM
CIDADE: SÃO LUIS-MA
CEP: 65.043-350

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021-SMSPT

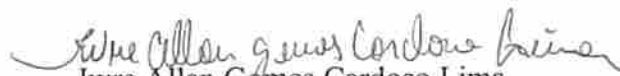
Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Pedreiras/Ma.

Solicitamos, os seguintes documentos de habilitação:

- - Contrato Social;
- - Documento pessoal dos sócios;
- - CNPJ;
- - Certidão Federal;
- - Certidão Estadual;
- - Certidão Municipal;
- - FGTS;
- - CNDT;

Atenciosamente,


Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito

RECEBIDO EM ____/____/2021.

RESPONSÁVEL: 
Assinatura

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
seguranca@pedreiras.ma.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresario, natural da cidade de Aldeias Altas – MA, data de nascimento 10/09/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0304212620051, expedida por GESP/MA em 27/12/2005 e CPF: nº 033.038.603-43, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na TRAVESSA NOVA CANAVIAL, nº 1, SACAVEM, CEP: 65043-350;

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, Empresario, natural da cidade de Barra do Corda – MA, data de nascimento 12/07/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 041194532010-1, expedida por SSP/MA em 01/08/2014 e CPF: nº 064.364.223-40, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA LOURENCO VIEIRA DA SILVA, nº 12, QUADRA12, JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP: 65055-310;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, e usará a expressão DFTRANS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA NOVA CANAVIAL, nº 1, SACAVEM, São Luís - MA, CEP: 65043350.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE SEMAFOROS.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CNAE Nº 2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas

CNAE Nº 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme

CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 07/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANK AZEVEDO DE ARAUJO	10000	10.000,00	50,00
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO	10000	10.000,00	50,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANK AZEVEDO DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 07 de outubro de 2020

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Sócio/Administrador

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
Sócio

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/202 1
FLS.	25
Rub.	u



ASSINATURA ELETRÔNICA

	PEDREIRAS/MA
Pror	2304001/2021
FLS	26
Rut	<i>[assinatura]</i>

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
06436422340	DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2020 19:07 SOB Nº 21201089383.
PROTOCOLO: 200874357 DE 09/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004867203. CNPJ DA SEDE: 39383894000181.
NIRE: 21201089383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

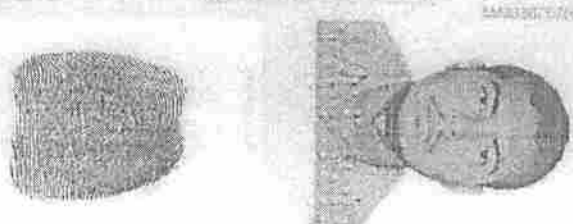
JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

AMARILHADO



Daniel Bruno da Silva de Araujo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 041194532010-1 DATA DE EMISSÃO 01/08/2014

NOME DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

FILIAÇÃO ZEZICO CAVALCANTE DE ARAUJO E TEREZA DA SILVA

NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA DATA DE NASCIMENTO 12/07/1996

DOC. ORDEM NASC. N. 93336 FLS. 254V LIV. 148A

CPF 064364223-40

CLASSIFICAÇÃO P-3

ASSINATURA DO DETENTOR

VIA-02

LEI Nº 118 DE 25/3/83

PEDREIRAS/MA

Proc. 2304001/2021

FLS. 28

Rub. e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc 2304001/2020 1
FLS. 29
Rub. l

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.383.894/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DFTRANS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV NOVA CANAVIAL	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.043-350	BAIRRO/DISTRITO SACAVEM	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHOA727@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8775-2729/ (88) 9273-0121
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 23:48:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

	PEDREIRAS/MA
Proc	2304001/2021
FLS	30
RUI	u

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:58:44 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **2BF9.7A01.526D.2549**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc	204001/2021
FLS	31
Rub	e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 081170/21

Data da

16/02/2021 09:25:26

Inscrição Estadual: 126673977

CPF/CNPJ: 39383894000181

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Endereço: TRV NOVA CANAVIAL, 1 CEP: 65043350

Telefone: (98)987752729

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



	PEDREIRAS/MA
Proc.	2304001/2021
FLS	32
Rub.	e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010469/21

Data da

16/02/2021 09:26:53

Inscrição Estadual: 126673977

CPF/CNPJ: 39383894000181

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Endereço: TRV NOVA CANAVIAL, 1 CEP: 65043350

Telefone: (98)987752729

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EU REIRAS/MA
2304001/2021
33
u



CERTIFICADO
1020210092110998

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005864962021

Validade: 15/06/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.383.894/0001-81	Inscrição Municipal: 98273279
Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
432910400 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: TRAVESSA NOVA CANAVIAL	
Número: 1	Complemento:
Bairro: SACAVERM	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65043350

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de fevereiro de 2021 às 09:58, sob o código de autenticidade nº 7D90976796CD482AB2E37292CE8F7083.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PEDREIRAS/MA
Proc. 2304001/2021
FLS. 34
Rub. e



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98273279	39.383.894/0001-81	92120212062245
RAZÃO SOCIAL DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA		
NOME FANTASIA DFTRANS		
LOCALIZAÇÃO TV NOVA CANAVIAL Nº 1, SACAVEM 65043350 -SAO LUIS-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	

CNAE Principal e Secundários

432910400 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

758C4E8A4C13B2CA37C7B2ADAD130E05

Voltar

Imprimir

	PEDREIRAS/MA
Pror	2304001 / 2021
FLS	35
Ruf:	e



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.383.894/0001-81
Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
Endereço: TV NOVA CANAVIAL 01 / SACAVERM / SAO LUIS / MA / 65043-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2021 a 06/05/2021

Certificação Número: 2021040702400467735237

Informação obtida em 16/04/2021 10:43:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRASIMA	
Proc.	2304001/2021
FLS.	36
Rub.	l

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Certidão n°: 6906135/2021

Expedição: 22/02/2021, às 23:41:50

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.383.894/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/2021
FLS.	37
Rub.	e

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 30 de abril de 2021.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,


Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2304001/2021, para Parecer da Dispensa de Licitação 002/2021-SMSPT, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito

RECEBIDO EM: ____/____/____



Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Procurador do Município
OAB/MA Nº 8.853



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2304001/2021
FLS. 38
Rub. e

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 30 de abril de 2021.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2304001/2021, para Parecer da Dispensa de Licitação 002/2021-SMSPT, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores


Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito

RECEBIDO EM: _____


Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Procurador do Município
OAB/MA Nº 8.853



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Prot. 2304001/2021
FILE 39
Rub. e

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/20xx
Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx
Dispensa de Licitação nº XXX – 20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
O FORNECIMENTO DE
XXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS - MA, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, N° 111 – Centro, neste ato representado pelo Sec. Mun. de Segurança Pub. e Trânsito, Sr. IWRE ALLAN GOMES CARDOSO LIMA, portador do CPF nº 693.197.903-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/20xx, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 20xx até o dia XX de XXXXXX de 20xx, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;



PEDREIRAS/MA	
Proc	2304001/2021
FLS	40
Rub	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1		
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Zeca Branco, Nº 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/202 1
FLS.	42
Rub.	l

comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/2021
FLS.	43
Rub.	

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EDREIRAS/MA
Proc 2304001/2021
LS 44
Rub e

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	2304001/2021
FLS	45
Rub	2

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: xx xxxxxx xxxxxxxxx

UNIDADE GESTORA: xxxx xx

PROJETO/ATIVIDADE: xxxxxxx xx

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: xxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
 Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
 Secretário Municipal De SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXX XXXXX XXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/2021
FLS.	46
Rub.	2

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2304001/2021

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.383.894/0001-81, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio



PEDREIRAS/MA
Pror 2304001/2021
FLS 47
Rub e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.


Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 30 de abril de 2021


Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Procurador do Município
OAB/MA N° 8.853



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc	2304001/2021 b
FLS	48
Rub	e

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2304001/2021-SMSPT, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2021-SPT, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**, portador a CNPJ: **39.383.894/0001-81**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1801 Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127: Manutenção e Funcionamento da Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

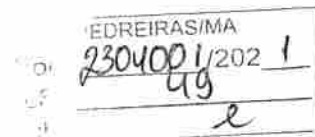
Pedreiras - MA, 04 de maio de 2021.


Ivre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2304001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2021-SMSPT, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.383.894/0001-81**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 1801 Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127: Manutenção e Funcionamento da Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 04 de maio de 2021. Iwre Allan Gomes Cardoso Lima, Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito.

Pedreiras-MA, 04 de maio de 2021.


Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito



	PEDREIRAS/MA
Pror	2304001/202 1
FLS	50
Rub	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a Empresa Dfran Tecnologia Em Sinalização Viária Ltda CNPJ Nº 39.383.894/0001-81 Endereço: Travessa Nova Canavial, Nº 1 – Bairro: Sacavem Cidade: São Luís-MA CEP: 65.043-350. Para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 00/2021-SMSPT.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA, 04 de maio de 2021

Ivre Allan Gomes Cardoso Lima
Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito

Recebi em: 1 / 1 / .

Nome completo: FRANCA ACCURDE L. G. MACH.

CPF nº: 123203860743



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/2021
FLS.	51
Rub.	

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20210229/2021
Processo Administrativo nº 2304001/2021
Dispensa de Licitação nº 002 – 2021-SMSPT

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA
DFRAN TECNOLOGIA EM
SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS
SEMÁFOROS DA AV. RIO BRANCO
DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS -
MA, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Sec. Mun. de Segurança Pub. e Trânsito o Sr. Iwre Allan Gomes Cardoso Lima, portador do CPF sob nº 693.197.903-53, Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CNPJ: 39.383.894/0001-81, Endereço: Travessa Nova Canavial, Nº 1 – Bairro: Sacavem Cidade: São Luís-MA CEP: 65.043-350 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Frank Azevedo de Araujo, CPF: 033.038.603-43, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2304001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021-SMSPT, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
seguranca@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	230400/2021
FLS.	52
Rub.	e

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1	RS5.200,00	RS5.200,00
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1	RS6.100,00	RS6.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/202 1
FLS.	53
Rub.	e

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do Banco do Brasil; Ag: 5784-3 C/c: 14.881-4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações de serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. zeca Branco, N° 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE,

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: seguranca@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 2304001/2021
FLS. 54
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;



PROV. PEDREIRAS/MA	2304001202 / 1
FLS.	55
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROT.	PEDREIRAS/MA
FLS.	2304001/202 1
Rub.	36

no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: seguranca@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2304001/202 1
FLS.	59
Rub.	2

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: seguranca@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	230400/2021
FLS.	58
Rub.	l

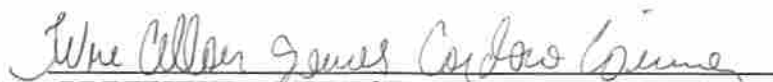
UNIDADE GESTORA: 1801 Sec. Mun de Segurança Pública e Trânsito
PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127 Manutenção e funcionamento da Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 04 de maio de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

CONTRATANTE


DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Frank Azevedo de Araujo

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc	2304001/2021
FLS	39
Rub.	6

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210229/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304001/2021-SMSPT. PARTES: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Pedreiras - MA e a empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 39.383.894/0001-81, endereçada a travessa nova canavial, nº 1 – bairro: Sacavem cidade: São Luís -MA, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 04/05/2021 a 31/12/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.300,00 (onze mil trezentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 1801 Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127 Manutenção e funcionamento da Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº002/2021-SMSPT, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 04/05/2021. Iwre Allan Gomes Cardoso Lima, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Pedreiras - MA, 04 de maio de 2021.


Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 33.803.121/0001-20
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc	2304001/2021	1
FLS	60	
Rub		l

À EMPRESA
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
CNPJ Nº 39.383.894/0001-81
ENDEREÇO: TRAVESSA NOVA CANAVIAL, Nº 1 – BAIRRO: SACAVEM
CIDADE: SÃO LUIS-MA
CEP: 65.043-350

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº20210229/2021


Prezados,

Pelo presente autorizo Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Pedreiras/Ma., conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 2304001/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021-SMSPT, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 04 de maio de 2021


IWRE ALLAN GOMES CARDOSO LIMA
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito

RECEBIDO EM ___/___/2021.


DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
CNPJ Nº 39.383.894/0001-81

Proc	PEDREIRAS/MA
FLS	2304001/2021
Rub	01
	l

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 143823

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 2304001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 12 de Maio de 2021 às 14:33:35 com o número 1620840815261.

São Luis, 12 de Maio de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 207356

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 2304001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20210229 / 2021

CONTRATADO: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

CNPJ CONTRATADO: 39383894000181

DATA ASSINATURA: 04/05/2021

VALOR: R\$ 11.300,000000

Recibo emitido em 12 de Maio de 2021 às 14:36:48 com o número 1620841008580.

São Luis, 12 de Maio de 2021